



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022

**“TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA WALTER ABRAÃO VON
SCHAFFEL, NA FORMA ABAIXO:”**

O MUNICÍPIO DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, CEP 29.900-192, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.167.410/0001-88, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, senhora **ROSINÉIA BERGAMASCHI DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WALTER ABRAÃO VON SCHAFFEL ME**, estabelecida na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 112, Bairro Interlagos, Linhares – ES, CEP 29.903-204, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.909.698/0001-77, neste ato representada pelo Senhor **WALTER ABRAÃO VON SCHAFFEL**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 181/2022**, referente Pregão Eletrônico nº 048/2022, oriundo do **Processo Administrativo nº 7765/2022** - Volume 042 de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/11/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de vigência, constante da Cláusula Sétima do mesmo contrato, **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total Reajustado pelo INPC/IBGE, no percentual de 5,443380%, deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato em tela, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, é de R\$ 128.325,72 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), referente a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Zona Rural e Urbana da Rede Estadual de Ensino de Linhares/ES, com o fornecimento de veículos, tripulados com dois operadores por veículo, sendo um condutor e em vezes um monitor acompanhante, Rotas: **015E**, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - Secretaria Municipal de Educação

0901.123620090.2.116 - Transporte Escolar para alunos da Zona Rural e Urbana - Médio

3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Fonte de Recurso – 1576000000001 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação PETE - Ficha: 113

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e aditados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Linhares-ES, 05 de novembro de 2025

**MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
ROSINÉIA BERGAMASCHI DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**


**WALTER ABRAÃO VON SCHAFFEL
WALTER ABRAÃO VON SCHAFFEL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____